



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N º 009 DE 02 DE MAIO DE 2002
ANO XX – Nº 027º IPANGUAÇU/RN QUINTA-FEIRA 10 MARÇO DE 2022
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

PODER EXECUTIVO
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
PREFEITO MUNICIPAL MARA CARMELITA PESSOA LOPES E
LOPES – VICE- PREFEITA

PODER LEGISLATIVO

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA
BRÁULIO BRUNO
DA COSTA DOEL
SOARES DA
COSTA FRANCISCO
FONSECA FILHO
SON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR
JOSIMAR LOPES MARCOS PAULO
LGUEIRA RAYRIS DE OLIVEIRA
ALVES SILVANO DE
SOUZA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu
PROMOTORIA DE JUSTIÇA FERNANDA BEZERRA
GUERREIRO LOBO
Titular da Promotoria de Justiça de
Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DOPREFEITO

PORTARIA DE Nº: 009/2022- SEMPLAT, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **EVANUEL GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6672-9**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
120003/2022	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP.	CONTRAÇÃO DIRETA POR DISPENSA LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE – DOE E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

- f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 04 de Março de 2022.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES – SEMPLAT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 074/2022-GC, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de

diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA** portadora do CPF: 049.738584-80, matrícula funcional nº 5140, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **CURSO PRESENCIAL- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 14 a 15 de março de 2022, no Arituba Park Hotel- Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 073/2022-GC, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28º, em que os agentes públicos designados para acompanhar o prefeito, e/ou Secretários Municipais fazem Jus à percepção de diárias de igual valor às atribuídas àquelas autoridades.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora **ARIANNY SHIRLEY FONSECA DOS SANTOS** portadora do CPF: 091.650.564-26, matrícula funcional nº 6638, ocupante do cargo de Assessora Técnica do Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete, ao preço unitário de R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar do **CURSO PRESENCIAL- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**, com o Tema: “Lei 14.133 – Entender os novos conceitos, desenvolver as novas práticas”, que realizar-se-á de 14 a 15 de março de 2022, no Arituba Park Hotel- Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

10 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2022**, homologado em **08 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência), inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de

transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA		
CNPJ: 17.496.646/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 464 , Olho D'água, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000		
Representante: JOHN LENNON FERNANDES LIMA - CPF: 779.421.674-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto(%)
1	0028260 - GASOLINA COMUM		Litro	165000,00	1,800
2	0024713 - DIESEL S500		Litro	130000,00	1,800
3	0028261 - DIESEL S-10		Litro	150000,00	1,800

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o

órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO

JOHN LENNON FERNANDES LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU

POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

10 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022**, homologado em **08 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**

CNPJ: **32.709.219/0001-50**

Telefone: **84994083706**

Email:

Endereço: Avenida José Oscar Salazar, 0 de 531 a 1759 - lado ímpar, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-042

Representante: MILLENA DA ROCHA PROVIM - CPF: 029.119.050-24

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028232 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA, com as seguintes especificações mínimas: potencia mínima do motor: 20 hp; Transmissão: manual ou hidrostática de 07 velocidades (seis a frente e uma a ré); Velocidade a frente: 0 a 7 km/h; Combustível: gasolina; Capacidade mínima tanque de combustível: 5,70 lt; Capacidade do Carter igual ou superior: 1,4 lt; Ignição: eletrônica; Sistema de partida: elétrica Capacidade de bateria igual ou superior: 28 AH; Largura do corte mínimo: 107 cm; Altura do corte c/ regulagem: até 8,9 cm; Descarga de grama: Lateral Equipado mínimo x/ 02 laminas de aço. Garantia mínima de 12 meses.	HUSQVARNA	Und.	1,00	28.000,000	28.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

47. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
48. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
49. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS**
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO
NASCIMENTO

MILLENA DA ROCHA PROVIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU

COMERCIO DE MAQUINAS
ERECHIM LTDA

Processo Administrativo nº 2461/2022

Ref. Impugnação a Tomada de Preço nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas do município de Ipanguaçu/RN.

DECISÃO

Vistos etc,

Trata-se de pedido de impugnação apresentada pela empresa EMPROTECH ENGENHARIA, a respeito da Tomada de Preço nº 002/2022.

Dessa forma, com base na legislação e nos questionamentos levantados, pela licitante, passa a Comissão

Permanente de Licitação a se pronunciar:

Em resposta à Impugnação apresentada na data de 09/03/2022 pela empresa EMPROTECH ENGENHARIA referente à Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas do município de Ipanguaçu/RN, a Comissão Permanente de Licitação decide não conhecer da impugnação pelas razões a seguir delineadas.

O edital da Tomada de Preços nº 002/2022, em seu item 1.5 estabelece que: -nos termos do §2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Do compulsar dos autos, nota-se que a impugnação da empresa EMPROTECH ENGENHARIA somente foi apresentada no dia 09/03/2022, de modo que a mesma não pode ser conhecida, em razão de sua intempestividade, uma vez que a sessão de abertura de certame está marcada para às 09h:30min do dia 10/03/2022 e as impugnações somente poderiam ser recebidas até o dia 08/03/2022.

Tal contagem se dá na forma preconizada pelo art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93, em que se exclui o dia do início e se inclui o do vencimento.

Desta feita, marcada a sessão de abertura para o dia 10/03/2022 (quinta—feira) observa-se que a data limite para impugnação ao ato convocatório do presente certame finalizaria em 08.03.2022 (terça-feira), tendo em vista a previsão editalícia estabelecida no item 1.5 do edital que preconiza que o prazo para impugnações era até os dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

Essa forma de efetuar a contagem, além de se basear nos dispositivos legais mencionados, encontra guarida na doutrina, conforme Jorge Ulisses Jacoby:

1.5.1 contagem do prazo para impugnação:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art., 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

Apenas para fins de melhor entendimento do tema, trazemos abaixo a tabela dos prazos do presente certame, indicando a data limite para impugnação do edital.

FEVEREIRO/2022						
Domingo	S	T	Q	Q	S	Sábado
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO/2022						
Domingo	S	T	Q	Q	S	Sábado

		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dia 17.02.2022 – publicação na imprensa do aviso do edital; não é computado.

Dia 18.02.2022 – 11º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 19.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 20.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 21.02.2022 – 10º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 22.02.2022 – 9º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 23.02.2022 – 8º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 24.02.2022 – 7º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 25.02.2022 – 6º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 26.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93..

Dia 27.02.2022 – Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93..

Dia 28.02.2022 – Ponto facultativo. Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 01.03.2022 – Ponto facultativo. Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 02.03.2022 – Ponto facultativo. Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 03.03.2022 - 5º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 04.03.2022 - 4º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 05.03.2022 - Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 06.03.2022 - Não é considerado dia útil no órgão, porque não há expediente na repartição. Aplicação subsidiária da regra do parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Dia 07.03.2022 - 3º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 08.03.2022 - 2º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 09.03.2022 – 1º dia útil anterior a abertura da sessão.

Dia 10.03.2022 – Dia da abertura da licitação.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipanguaçu resolve **NÃO CONHECER** os pedidos de Impugnação da EMPROTECH ENGENHARIA, em razão da sua intempestividade,

deixando, portanto, de analisar o mérito da impugnação, mantendo inalteradas todas as disposições previstas no edital da Tomada de Preços nº 002/2022.

Ciência ao impugnante, acerca desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,

Manuella Simone dos Santos Oliveira – Presidente

Francisco Eduardo Signo de Siqueira – Membro

Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Membro

<https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/03/2022 às 08:00:25.

Código verificador: 2125D5

Página 1 de 7

Atado Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Registro de Preços Eletrônico-9/2022

Datas Relevantes

Publicado

Início de Propostas Limitado de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão

17/02/2022 08:31 17/02/2022 13:00 02/03/2022 13:00 07/03/2022 09:14 07/03/2022 09:15

Itens Licitados

Código

Produto V.Referência Qtde Qtde Mín. Unidade Observações

00010026841-VEÍCULO TIPO VAN,

QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE

PARA 20+1 PASSAGEIROS, COM AS

SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

ANO/MODELO N.º MÍNIMO 2021,

QUILOMETRAGEM N.º SUPERIOR A 30.000 KM

(TRINTA MIL QUILOMETROS) CONSTANDO DO

HODÔMETRO, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA AEM

DIAS, TRAJE TRASEIRA, MOTOR DIESEL

COM 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA

IGUALOUSUPERIORA125CV,TOQUE
MÁXIMOIGUALOUSUPERIORA28KGM,
COMSISTEMAEINJEÇÃOELETRÔNICA,
TRANSMISSÃO MANUALCOM5OU6
MARCHASSINCRONIZADASÀFRENTEEUMA
ÀRÉ,EMBREGEMCOMACIONAMENTO
HIDRÁULICOTIPOMONODISCOASECO,
DIREÇÃOHIDRÁULICA,ARCONDICIONADO
COMCONTROLEDETEMPERATURA,
DISTÂNCIAENTRE-EIXOSMÍNIMADE3.200
MM,BANCOSINDIVIDUAISERECLINÁVEIS
COMREVESTIMENTOEMTECIDOCOM21
ASSENTOSPARAPASSEIROSEASSENTO
PARAMOTORISTA,CINTOSDESEGURANÇA
DIANTEIROS COMREGULAGEMDEALTURAE
CINTODESEGURANÇA PARAOS
PASSAGEIROS,HODÔMETROTOTALE
PARCIAL,CONTAGIROS,TACÓGRAFO,VIDRO
TRASEIROTÉRMICO,IMOBILIZADOR
ELETRÔNICO,PARA-BRISASDEGRADÊE
VIDROSVERDES,COMPELÍCULADE
PROTEÇÃO SOLAR,PORTATRASEIRA,PORTA
LATERALCORREDIÇÃO COMTRA VADE
SEGURANÇA,VENTILAÇÃO FORÇADACOMAR
QUENTE/FRIODE4VELOCIDADES,
COMPUTADORDEBORDO,PNEUSNOVOS,
COMTODOSOSITENSFUNCIONANDO,COM
TODOSOSEQUIPAMENTOSDESEGURANÇA
EXIGIDOSPORLEI(TRIANGULO,CHA VEDE
RODA,PNEURESERVA,ETC.).

12.666,6712-MÊSFracassado

*EsseitempermittedisputaporquantidademínimaconformeDecretoNº7.892,de23deJaneirode2013.

DocumentosAnexadosaoProcesso

Data

Documento

17/02/2024-EDITAL.pdf

09/03/2022PROPOSTADEIPANGUAÇU(3).pdf

09/03/2022Gmail-seguepropostadepreços.pdf

MensagensEnviadaspeloPregoeiro

Data

AssuntoFrase

07/03/2022-10:01Negociaçãoabertaparaoprocesso

9/2022

Vocêrecebeuumnovopedidodenegociaçãonoitem1doprocesso9/2022.

Acesseoseuambientelogadoparaverificarosdetalhes.

07/03/2022-10:03Agendamentodadatalimitedafasede

negociação

A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/03/2022 às 12:03.

07/03/2022-12:18 Documentos solicitados para o

processo 9/2022

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022.

Acesse seu ambiente logado para verificar os detalhes.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/03/2022 às 08:00:25.

Código verificador: 2125D5

Página 2 de 7

07/03/2022-13:00 Documentos solicitados para o

processo 9/2022

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022.

Acesse seu ambiente logado para verificar os detalhes.

08/03/2022-08:40 Documentos solicitados para o

processo 9/2022

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022.

Acesse seu ambiente logado para verificar os detalhes.

08/03/2022-11:21 Documentos solicitados para o

processo 9/2022

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022.

Acesse seu ambiente logado para verificar os detalhes.

08/03/2022-13:34 Documentos solicitados para o

processo 9/2022

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022.

Acesse seu ambiente logado para verificar os detalhes.

09/03/2022-08:29

Documentos solicitados para o

processo 9/2022

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2022.

Acesse seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0000-0026841-VEÍCULO TIPO VAN, quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros,

com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2021, quilometragem não superior a

30.000 km (trinta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção

corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou

superior a 125 cv, torque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica,

transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com

acionamento hidráulico tipo monodisco seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de

temperatura, distância entre-eixos mínimo de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com

revestimento em tecido com 21 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de

segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, hodômetro

total e parcial, conta-giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, Para-brisas

degradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral com correção com

travese de segurança, ventilação forçada com quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo,

pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de segurança exigidos por

lei(triangulo,chavederoda,pneureserva,etc.).

Fornecedor

CNPJ/CPFDataModeloMarca/FabricanteQuantidadeValorUnitárioValorTotalLC

123/2006

COSTEIRA

LOCADORADE

VEICULOSEIRELI

08.228.979/0001-

61

03/03/2022-

17:05:48

SPRINTERMERCEDES

BENZ

1212.400,00148.800,00Sim

LUCKCONSTRUÇOES

ESERVICOSLTDA

11.137.380/0001-

27

06/03/2022-

19:37:22

ducatofiat1212.500,00150.000,00Sim

F.G.ARAUJODE

MELOEIRELI

17.541.417/0001-

64

06/03/2022-

22:00:31

DUCATOFIAT1210.000,00120.000,00Sim

ENGEPRO

CONSTRUÇOESE

COMERCIO LTDA

34.200.213/0001-

89

07/03/2022-

09:13:12

SprinterMERCEDENS

BENZ

1230.000,00360.000,00Sim

ValidadedasPropostas

Fornecedor

CPF/CNPJValidade(conformeedita)

COSTEIRALOCADORADEVEICULOSEIRELI08.228.979/0001-6160dias

F.G.ARAUJODEMELOEIRELI17.541.417/0001-6460dias

ENGEPROCONSTRUÇOESECOMERCIO LTDA34.200.213/0001-8960dias

LUCKCONSTRUÇOESSESERVICOSLTDA11.137.380/0001-2760dias

LancesEnviados

0000-0026841-VEÍCULO TIPO VAN, quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2021, quilometragem não superior a 30.000 km (trinta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, torque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre-eixos mínimo de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, hodômetro A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/03/2022 às 08:00:25.

Código verificador: 2125D5

Página 3 de 7

total e parcial, contágiros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, Para-brisas degradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral com correção com travese de segurança, ventilação forçada com quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneus reserva, etc.).

Data

Valor CNPJ Situação

03/03/2022-17:05:48 12.400,00 (proposta) 08.228.979/0001-61-COSTEIRA

LOCADOR ADEVEICULO SEIRELI

Cancelado-Licitante não realizou em vista da proposta. 08/03/2022

10:46:22

06/03/2022-19:37:22 12.500,00 (proposta) 11.137.380/0001-27-LUCK

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Cancelado-Descumprimento de diligência 09/03/2022 09:32:23

06/03/2022-22:00:31 10.000,00 (proposta) 17.541.417/0001-64-F.G.ARAUJO

DEMELOEIRELI

Cancelado-Licitante não cumpriu diligências solicitada conforme item

9.2.2g). 08/03/2022 08:29:43

07/03/2022-09:13:12 30.000,00 (proposta) 34.200.213/0001-89-ENGEPRO

CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Cancelado-Licitante não realizou em vista da proposta. 08/03/2022

13:29:48

07/03/2022-09:52:59 12.000,00 34.200.213/0001-89-ENGEPRO

CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Cancelado-Licitante não realizou em vista da proposta. 08/03/2022

13:29:48

07/03/2022-09:54:56 9.000,00 17.541.417/0001-64-F.G.ARAUJO

DEMELOEIRELI

Cancelado-Licitante não cumpriu diligências solicitada conforme item

9.2.2g). 08/03/2022 08:29:43

07/03/2022-09:59:14

11.990,00 08.228.979/0001-61-COSTEIRA

LOCADORA DE VEÍCULO SEIRELI

Cancelado-Licitante não realizou envio da proposta. 08/03/2022

10:46:22

Inabilitados

Data

Fornecedor CNPJ Detalhe

08/03/2022-08:29:43 F.G. ARAUJO DE MELO

EIRELI

17.541.417/0001-64 Item 0001-0026841-VEÍCULO TIPO VAN, quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo no mínimo 2021, quilometragem não superior a 30.000 km (trinta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, torque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre eixos mínima de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, hodômetro total e parcial, contagem de giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, Para-brisas degradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral com correção com travas de segurança, ventilação forçada com quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).

Desclassificação: Licitante não cumpriu diligências solicitadas conforme item 9.2.2g).

08/03/2022-10:46:22 COSTEIRA LOCADORA DE

VEÍCULO SEIRELI

08.228.979/0001-61 Item 0001-0026841-VEÍCULO TIPO VAN, quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo no mínimo 2021, quilometragem não superior a 30.000 km (trinta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, torque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre eixos mínima de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, hodômetro total e parcial, contagem de giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, Para-brisas degradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral com correção com travas de segurança, ventilação forçada com quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de

segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).

Desclassificação: Licitante não realizou envio de proposta.

08/03/2022-13:29:48 ENGEPROCONSTRUÇÕES

ECOMERCIO LTDA

34.200.213/0001-89 Item 0001-0026841-VEÍCULO TIPO VAN, quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo no mínimo 2021, quilometragem não superior a 30.000 km (trinta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, torque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre eixos mínima de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiro e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, hodômetro total e parcial, conta-giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, Para-brisas de gradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral com correção de travase de segurança, ventilação forçada com quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).

Desclassificação: Licitante não realizou envio de proposta.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/03/2022 às 08:00:25.

Código verificador: 2125D5

Página 4 de 7

09/03/2022-09:32:23 LUCK CONSTRUÇÃO E

SERVÍCIOS LTDA

11.137.380/0001-27 Item 0001-0026841-VEÍCULO TIPO VAN, quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo no mínimo 2021, quilometragem não superior a 30.000 km (trinta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, torque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre eixos mínima de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiro e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, hodômetro total e parcial, conta-giros, tacógrafo, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, Para-brisas de gradê e vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral com correção de travase de segurança, ventilação forçada com quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de

segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).

Desclassificação: Descumprimento de diligência

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso

Recurso e Contrarrazão

09/03/2022-10:02--

0001-0026841-VEÍCULO TIPO VAN, quilometragem livre, com capacidade para 20+1 passageiros, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2021, quilometragem não superior a 30.000 km (trinta mil quilômetros) constando no hodômetro, combustível diesel, com manutenção corretiva e preventiva em dias, tração traseira, motor diesel com 4 cilindros em linha, potência igual ou superior a 125 cv, torque máximo igual ou superior a 28 kgfm, com sistema de injeção eletrônica, transmissão manual com 5 ou 6 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, embreagem com acionamento hidráulico tipo monodisco a seco, direção hidráulica, ar condicionado com controle de temperatura, distância entre-eixos mínimo de 3.200 mm, bancos individuais e reclináveis com revestimento em tecido com 21 assentos para passageiros e assento para motorista, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e cintos de segurança para os passageiros, hodômetro total e parcial, contâmetro, tacômetro, vidro traseiro térmico, imobilizador eletrônico, Parabrisas de gradê vidros verdes, com película de proteção solar, porta traseira, porta lateral com correção de travas de segurança, ventilação forçada com quente/frio de 4 velocidades, computador de bordo, pneus novos, com todos os itens funcionando, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).

Chat

Data

Apelido Frase

07/03/2022-09:43:58 Pregoeiro Bom dia, prezados!

07/03/2022-

09:44:14 Pregoeiro Prezado(s) licitante(s) Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

07/03/2022-

09:44:39 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes:

Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como as referências à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão do lance ao pregoeiro, sob pena de a o término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de cometimento de infração ou comportamento inidôneo. Solicito que observem atentamente toda a operacionalização deste Pregão. Com o Rego Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante estas sessões públicas são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar a abertura de processo administrativo para... (CONTINUA)

07/03/2022-09:44:39 Pregoeiro (CONT. 1) averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei.

07/03/2022-09:46:15 Sistema O processo está em fase de análise das propostas
07/03/2022-09:49:55 Sistema As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/03/2022 às 08:00:25.
Código verificador: 2125D5
Página 6 de 7
08/03/2022-10:46:22 Sistema Motivo: Licitante não realizou envio de proposta.
08/03/2022-
10:46:22 Sistema O item 0001 tem como novo arrematante ENGEPROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 12.000,00.
08/03/2022-
10:47:24 Pregoeiro Senhor representante da empresa ENGEPROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, pode ofertar um preço melhor?
08/03/2022-10:48:31 Sistema Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:18 do dia 08/03/2022.
08/03/2022-11:21:44 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:21 do dia 08/03/2022.
08/03/2022-
13:29:48 Sistema O fornecedor ENGEPROCONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/03/2022-13:29:48 Sistema Motivo: Licitante não realizou envio de proposta.
08/03/2022-
13:29:48 Sistema O item 0001 tem como novo arrematante LUCKCONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 12.500,00.
08/03/2022-
13:31:09 Pregoeiro Senhor representante da empresa LUCKCONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, pode ofertar um preço melhor?
08/03/2022-13:32:46 Sistema Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:02 do dia 08/03/2022.
08/03/2022-13:34:20 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:34 do dia 08/03/2022.
08/03/2022-13:40:36 F.LUCKCONSTRUÇOES... Negociação Item 0001: boatarde!!! só posso chegar a esse valor.
08/03/2022-13:41:10 Pregoeiro Obrigada pelo retorno.
08/03/2022-
13:42:05 Pregoeiro Por gentileza realizar o envio de proposta final para análise de acordo como estabelecido no instrumento convocatório.
08/03/2022-13:49:02 Pregoeiro Por gentileza realizar o envio de proposta conforme item 9.2.2 do instrumento convocatório.
08/03/2022-
13:49:32 Pregoeiro Em virtude do horário, daremos continuidade a o certame amanhã dia 09/03/2022 às 08h00min. O cumprimento da aceitabilidade da proposta será aceito até agora já estabelecida (15:34 do dia 08/03/2022).
08/03/2022-13:49:52 Pregoeiro Tenha uma ótima tarde!
09/03/2022-08:07:48 Pregoeiro Bom dia, prezados licitantes!
09/03/2022-
08:09:06 Pregoeiro Informamos que a empresa LUCKCONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA nos enviou proposta final pelo e-mail, iremos anexar no sistema para conhecimento de todos.
09/03/2022-08:11:51 Pregoeiro Proposta enviada para análise.
09/03/2022-08:29:34 Sistema Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 09/03/2022.
09/03/2022-
08:31:35 Pregoeiro Senhor representante da empresa LUCKCONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, por gentileza realizar o envio de proposta contendo marca e modelo do veículo cotado e folder conforme previsto no item 9.2.2c) do

instrumentoconvocatório.

09/03/2022-

09:32:23SistemaOfornecedorLUCKCONSTRUCOESERVICOSLTDAfoidesclassificadoparaoitem0001pelo pregoeiroe,pornãotermaisalancesoupropostasválidas,foiconsideradofracassado.

09/03/2022-09:32:23SistemaMotivo:Descumprimentodediligência

09/03/2022-

09:32:29PregoeiroEmrazãododescumprimentodadiligênciasolicitadaconformeestabelecidonooitem9.2.2.g)doinstrumento convocatórioaempresafoidesclassificada.

09/03/2022-09:32:58SistemaAdatalimiteintençãoderecursofoidefinidapelopregoeiropara09/03/2022às10:02.

09/03/2022-12:11:46

SistemaAssãofoifinalizadaeoprocessofoideclaradofracassado.

MudançasdeAutoridadeCompetente

NomeAlteradoem

GICELYASSUNÇÃODEOLIVEIRA04/03/2022-13:07:17

MudançasdeEquipedeApoio

Nome

Alteradoem

FRANCISCOEDUARDOSIGNODESIQUEIRA04/03/2022-13:07:17

FranciscoRayronRibeiroBarreto04/03/2022-13:07:17

ManuellaSimonedosSantosOliveira

Pregoeiro

FRANCISCOEDUARDOSIGNODESIQUEIRA

Apoio

FranciscoRayronRibeiroBarreto

Apoio

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E DECISÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

(Processo Administrativo nº 041/2022)

Às nove horas e cinquenta minutos, do dia dez de março de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, abertura dos envelopes de Habilitação, julgamento e decisão apresentados na Tomada de Preços nº 002/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas no município de Ipanguaçu/RN**. Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que havia recebido protocolados os envelopes de habilitação e propostas de preços de 3(três) empresas, são elas CONSTRUMAIS –

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01 sob o protocolo de nº 2.390/2022 de 09/03/2022 , A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08 sob o protocolo de nº 2.394/2022 de 09/03/2022 e F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08, sob o protocolo de nº 2.311/2022 de 08/03/2022. Nenhuma empresa se fez presente no certame e nem compareceu para credenciamento. Ato contínuo a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, abriu os envelopes de habilitação e passou a analisar a documentação de das referidas empresas. A Presidente da CPL informou a participação do Engenheiro Civil do município de Ipanguaçu o senhor Francisco das Chagas Ribeiro Junior, matricula: 6376 – CREA 2113400006 na análise dos documentos das empresas participantes da Tomada de Preços 002/2022 juntamente com a CPL. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01 deixou de atender o item 14.17. b) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo vir acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado do profissional (responsável técnico), devidamente registrados no CREA, restando assim INABILITADA para a próxima fase; as empresas A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08 e F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08 atenderam a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, estando, portanto, HABILITADAS para a próxima fase.

EMPRESAS HABILITADAS

ORDEM	EMPRESAS/CNPJ
01	A. S. P. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.747.505/0001-08
02	F. L. ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08

EMPRESAS INABILITADAS

ORDEM	
01	CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01

Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia **vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois (22.03.2022)**, às **nove horas e trinta minutos (09h30)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, —bll da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Esta Ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente, demais Membros da Comissão Permanente de Licitação e Engenheiro Civil do município de Ipanguaçu o senhor Francisco das Chagas Ribeiro Junior, matricula: 6376 – CREA 2113400006.

Ipanguaçu/RN, em 10 de março de 2022.

Manuella Simone dos Santos Oliveira – Presidente

Francisco Eduardo Signo de Siqueira – Membro

Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Membro

Francisco das Chagas Ribeiro Junior
Matricula: 6376 – CREA 2113400006.

Aviso de Reaprazamento do Pregão Eletrônico nº 011/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 011/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, previsto para ocorrer às 09h15min do dia 17 de março de 2022, sendo que a sessão ocorrerá no dia 23 de março às 09h15min. O reaprazamento ocorre em virtude do processo não ter sido publicado no Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 10/03/2022

Manuella Simone dos Santos Oliveira
Pregoeira

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que durante a pandemia do novo Coronavírus a referida Secretária continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos de despesa nº **178/2022**, a serem efetuados se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense, principalmente nas ações voltadas a garantir os pleno desenvolvimento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à aquisição de material de expediente, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: **T. P. S. DO NASCIMENTO ME**, inscrito sob o CNPJ de nº **17.642.145/0001-99**, referente ao empenho de nº **126.007/2022**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Wanderly Bertoldo Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de água mineral em garrafas de 20 (litros), recarga de gás GLP, bem como material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, que durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº **359/2022 e 481/2022** a serem efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a compra de água mineral, recarga de gás de cozinha e material de expediente, notadamente da Secretaria Municipal de

Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: **T. P. S. DO NASCIMENTO ME**, inscrito sob o CNPJ de nº **17.642.145/0001-99**, referente aos empenhos de nº **208.009/2022** e **223.001/2022**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Rosa Maria Gonzaga de Souza
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a serviços de elaboração de projeto básico para execução de sumidouros em diversas casas populares na comunidade de Pedrinhas, município de Ipanguaçu/RN, que durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº **2.317/2021** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviços elaboração de projeto básico para execução de sumidouros, notadamente da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, para o fornecedor: **J. W. E. S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito sob o CNPJ de nº **27.480.778/0001-00**, referente ao empenho de nº **217.001/2022**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Mateus Emilson Tavares de Lemos

Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de água mineral em garrações de 20 Litros, bem como de recarga de gás de cozinha GLP e aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que durante a pandemia do novo Coronavírus a referida Secretária continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos de despesa nº **9/2022, 174/2022 e 191/2022** a serem efetuados se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à aquisição de recarga de gás de cozinha, gêneros alimentícios e água mineral, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: **T. P. S. DO NASCIMENTO ME**, inscrito sob o CNPJ de nº **17.642.145/0001-99**, referente aos empenhos de nº **127.009/2022, 126.009/2022 e 127.014/2022**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Wanderly Bertoldo Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que durante a pandemia do novo Coronavírus a referida Secretária continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos de despesa nº **486/2022**, a serem efetuados se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense, principalmente nas ações voltadas a garantir os pleno desenvolvimento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à aquisição de gêneros alimentícios, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA**, inscrito sob o CNPJ de nº **15.052.431/0001-79**, referente ao empenho de nº **223.003/2022**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Wanderly Bertoldo Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e o Secretário

Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à limpeza de fossa sépticas dos prédios públicos e de pessoas em que se encontram em estado de vulnerabilidade social do município de Ipanguaçu, que mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes continuam a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes aos processos nº **1.009/2021**, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense principalmente nas ações voltadas ao saneamento básico em especial a limpeza de fossas sépticas;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à limpeza adequada das fossas sépticas, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº **14.022.963/0001-09**, referente ao empenho de nº **103.006/2022**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 10 de março de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Rosa Maria Gonzaga de Souza
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 074-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão especial da chamada pública 02/2022, constituída dos seguintes membros:

I- ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO - Matrícula: 5912 – função: PRESIDENTE DA COMISSÃO

II- I – RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO - Matrícula: 5921 – função: MEMBRO
III - MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA - Matrícula: 6379 – função: MEMBRO

Art. 2º - Compete à comissão organizadora para coordenar a chamada pública nº 02/2022, julgar recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida chamada pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil

Ipanguaçu/RN, em 10 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

INTERESSE POPULAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIS E DECRETOS

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES ENDEREÇO
DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 -
CENTRO.
IPANGUAÇU/RN CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO
EM
BRANCO**

